



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL CRA Nº 15/2023

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - LETRAS LIBRAS/LITERATURA SURDA

Processo nº 23110.009020/2023-07

A Universidade Federal de Pelotas (UFPe), através do Núcleo de Processos Seletivos (NPS), da Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA), da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), torna pública a realização do Processo Seletivo Especial que preencherá **25 vagas para o semestre 2023/1 do curso de graduação em Letras Libras/Literatura Surda**, com início das aulas previsto para 12 de junho de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Especial destina-se ao provimento de vagas a candidatos que possuam certificado de conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou para àqueles que comprovarem a conclusão do Ensino médio (ou curso equivalente) na data da matrícula na UFPe.

1.2. A avaliação consistirá em uma prova de redação, a ser realizada no Município de Pelotas/RS, em local a ser divulgado, posteriormente no site do processo seletivo.

1.3. O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pelo Núcleo de Processos Seletivos da Coordenação de Registro Acadêmico (CRA), pelo Núcleo de Gerenciamento de Concursos e Vagas (NUGEC), da Coordenação de Administração de Pessoal (CAP) e pela Superintendência de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (SGTIC).

1.4. O ingresso dos candidatos classificados far-se-á em ordem decrescente de pontuação no score final, de acordo com a distribuição das vagas ofertadas, conforme Tabela 1 deste edital. Serão preenchidas, prioritariamente, as 16 vagas reservadas para candidatos surdos. As outras 09 vagas serão distribuídas pela ampla concorrência e pelo sistema de cotas. O curso de Letras Libras/Literatura Surda é totalmente gratuito.

1.5. A UFPe irá ofertar prova acessível para quem se inscrever para as vagas reservadas para surdos, com tradução em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e tempo adicional.

1.6. A divulgação oficial de documentos, referentes às etapas deste processo seletivo, dar-se-á no site da CRA: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/>. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais e publicações referentes ao andamento deste Processo Seletivo.

1.7. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra, as normas deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. O total de vagas ofertadas serão distribuídas para candidatos optantes pelas VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS SURDOS, AMPLA CONCORRÊNCIA, SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS, estabelecidas pela Lei Federal 12.711, de 29 de agosto de 2012, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de

abril de 2017, na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, que altera a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 22, de 05 de novembro de 2012, do Ministério da Educação, bem como a RESOLUÇÃO Nº 06, de 16 de agosto de 2018, do Conselho Universitário – CONSUN da UFPel.

2.2. Serão ofertadas o total de **25 vagas conforme** Parecer Normativo a Nº 88 aprovado pelo COCEPE em 23 de fevereiro de 2023, a distribuição das vagas respeitará o Projeto Pedagógico do Curso de Letras Libras/Literatura Surda, constante no Processo nº 23110.018317/2022-74.

TABELA 1

Curso Letras Libras/Literatura Surda		Modalidade									
Código do curso	Vagas totais	VR	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
8400	25	16	01	01	01	01	01	01	01	01	01

Legenda de leis e ações afirmativas

- VR: Vagas Reservadas para candidatos Surdos.
- AC: Ampla Concorrência
- L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
- L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2.3. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos grupos de inscritos e migrarão de legenda da seguinte forma:

- a) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L9 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC;
- b) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L10 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC;
- c) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L13 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC;
- d) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L14 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC;

- e) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L1 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC;
- f) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L2 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC;
- g) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L5 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC;
- h) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L6 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC;
- i) No caso de não preenchimento das VR, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L10 – L2 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC.

2.4. O candidato cotista concorrerá também por Ampla Concorrência.

2.5. Se o número de inscritos no processo seletivo for inferior ao número de vagas ofertadas, todos os candidatos aprovados/convocados migrarão para a modalidade de Ampla Concorrência, independente da modalidade de inscrição.

2.6. A migração de candidatos para a modalidade de ampla concorrência poderá ser aplicada sempre que constatado o esgotamento da lista de espera, mesmo que isso ocorra após a realização de alguma convocação para matrícula.

2.6.1. Os candidatos migrados para a ampla concorrência, independente da modalidade de inscrição, estarão dispensados de análise das comissões de verificação para ingresso nas vagas reservadas.

2.6.2. Não poderão migrar para a modalidade de Ampla Concorrência candidatos que, no mesmo processo seletivo, tenham sido indeferidos em qualquer análise para ingresso nas vagas reservadas (renda, etnia, deficiência).

2.6.3. Na situação prevista no item 2.6.2, os candidatos serão excluídos do certame.

2.6.4. Os candidatos migrados para a modalidade Ampla Concorrência poderão acessar os auxílios da Pró Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) mediante a participação em processo seletivo específico para concessão de benefícios.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. **Período de Inscrição:** de **29 de março de 2023** até às 23h59 do dia **12 de abril de 2023**, no horário oficial de Brasília (DF).

3.2. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, devendo o pagamento ser realizado exclusivamente nas agências ou canais de atendimento do **Banco do Brasil**, exceto no caso de aprovação do pedido de isenção da taxa de inscrição, conforme o item 4. deste edital.

3.2.1. Não serão aceitos pagamentos realizados através de PIX.

3.2.2. O pagamento demora, em média, 03 (três) dias úteis para ser incluído no sistema. Devendo o candidato verificar a confirmação da sua inscrição, após transcorridos três dias úteis da efetivação do pagamento.

3.2.3. Não será homologada inscrição cujo pagamento seja realizado após a data de validade constante no boleto (13/04/2023).

3.3. As inscrições serão realizadas única e obrigatoriamente via internet, no endereço eletrônico: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/> na opção: **Edital 15/2023 - Letras Libras/Literatura Surda**.

3.4. O candidato portador de prótese metálica, **prótese auditiva** ou marca-passo, caso não possa ser submetido à verificação no detector de metal, deverá informar à UFPel, via Formulário de Atendimento Especial, e apresentar atestado médico que explicita este impedimento.

3.5. É obrigatório o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CRA do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

3.6. O candidato somente estará inscrito se realizar o procedimento descrito nos subitens anteriores.

3.7. No formulário de inscrição, é obrigatório o candidato optar pela modalidade de concorrência que pretende concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento correto de cada campo.

3.7.1. Cada candidato pode concorrer **apenas** em uma única modalidade de concorrência.

3.7.2. Após o encerramento do período de inscrições, não haverá possibilidade de troca de modalidade de concorrência (sistema de cotas), exceto no caso previsto no item 2.5.

3.7.3. As informações de tipo de modalidade de concorrência e do curso serão de inteira responsabilidade do candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou equívocos do sistema.

3.8. Em caso de mais de uma inscrição paga, será considerada homologada a inscrição de maior número, portanto, a mais recente.

3.9. O candidato deverá conferir a confirmação da sua inscrição na lista de homologados no processo seletivo, através de consulta na página da Internet da Coordenação de Registros Acadêmicos (<https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/>)

3.10. Caso o candidato não encontre o seu nome na listagem dos homologados, deverá entrar em contato com a CRA, em até três dias após a divulgação do Resultado Preliminar das inscrições Homologadas, para solicitar a inclusão de seu nome dentre os inscritos, devendo apresentar, para tanto, o boleto gerado na inscrição e o comprovante ORIGINAL do pagamento da taxa de inscrição, se o candidato não tiver sua solicitação de isenção aceita.

3.10.1. Não haverá possibilidade de modificação das informações prestadas no momento da inscrição.

3.11. A UFPel não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição, assim como as demais etapas do processo seletivo.

3.12. Recomenda-se a **impressão do boleto**, como documento comprovante da inscrição. Caso o candidato não possua meios para imprimir de imediato, após gerar o boleto, selecione a opção para imprimir e, após, selecione no campo "impressora" a opção que contenha "PDF", para salvar o documento.

3.13. **As taxas deverão ser pagas exclusivamente no Banco do Brasil**, utilizando-se obrigatoriamente do boleto a ser **impresso ou salvo no momento da inscrição**, até a data limite de seu vencimento que será o dia 13 de abril de 2023.

3.14. Para o melhor andamento do processo e para que não haja problemas, a UFPel orienta que os candidatos evitem efetuar os pagamentos na data limite impressa no boleto.

3.15. A TAXA DE INSCRIÇÃO, UMA VEZ PAGA, NÃO SERÁ RESTITUÍDA, exceto no caso de cancelamento do Processo Seletivo.

4. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Poderão requerer isenção da taxa de inscrição, **de 29 de março à 10 de abril de 2023**, através do [Formulário Digital de Isenção](#) somente os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593,

de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja, os candidatos definidos como hipossuficientes, de acordo com a Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

4.1.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que realizar esta solicitação de acordo com as orientações deste edital e tiver inscrição válida no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos deste Decreto ou o candidato surdo que preencha corretamente o formulário de isenção.

4.1.2. Para ter a sua solicitação aprovada, a inscrição no CadÚnico DEVE ESTAR NO NOME DO PRÓPRIO CANDIDATO, com Número de Identificação Social (NIS) válido.

4.1.3. Antes de solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos, deverão cumprir os procedimentos a seguir:

4.1.3.1. Realizar a inscrição no Processo Seletivo Especial para Letras Libras/Literatura Surda, antes do prazo de encerramento das isenções, conforme o item correspondente, deste edital.

4.1.3.2. Gerar e imprimir o boleto (que **NÃO** deve ser pago).

4.1.3.3. **O boleto deverá ser impresso, pois o mesmo não gera arquivo de salvamento.** Recomenda-se que se o candidato não possuir meios para imprimir de imediato, após gerar o boleto, selecione a opção para imprimir e, após, selecione no campo "impressora" a opção que contenha "PDF", para salvar o documento.

4.1.3.4. Preencher o formulário on-line (Formulário Digital de Isenção). Neste, obrigatoriamente, deverá informar o número de inscrição contido no boleto, nome completo (conforme consta no CadÚnico) e o número do NIS (Número de Identificação Social - formato com 11 algarismos), referente ao seu Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), devendo anexar o Comprovante de Inscrição no CadÚnico OU a folha Resumo do CadÚnico.

4.1.4. O Comprovante de cadastro no Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico) ou Folha Resumo do CadÚnico, como alternativa à comprovação de renda familiar, desde que esteja atualizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo em documento que deverá ser emitido na página eletrônica do Governo Federal, disponível em meucadunico.cidadania.gov.br e cadunico.dataprev.gov.br ou presencialmente nos órgãos públicos de atendimento do CadÚnico.

4.1.4.1. Para ter o seu pedido aceito, o candidato deve ter renda igual ou menor do que um salário mínimo e meio por pessoa da família.

4.1.4.2. Informações sobre o CadÚnico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/>.

4.1.5. Os resultados das solicitações de isenção serão divulgados dia 12 de abril de 2023, no site da CRA: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/> na opção: Edital 15/2023 - Letras Libras/Literatura Surda. É responsabilidade do candidato verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi aceita.

4.1.5.1. É de responsabilidade do candidato informar o número de inscrição no processo seletivo corretamente, vinculando o número de inscrição indicado à inscrição homologada, em caso de aceite na isenção da taxa de inscrição.

4.1.6. Aqueles candidatos cujos requerimentos de isenção forem ACEITOS estarão automaticamente inscritos neste processo seletivo, os candidatos que tiverem a isenção NÃO ACEITA, para terem a inscrição homologada deverão efetuar o pagamento do boleto, dentro do período de validade.

5. CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.0.1. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade as carteiras ou

cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militar ou Federal; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto); passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por força de lei federal, valham como identidade.

5.0.2. O boleto bancário pago é o comprovante de inscrição que deverá ser mantido pelo candidato. O sistema não fornece 2ª via do comprovante.

5.0.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição, assim como seu local de realização da prova e demais etapas deste processos seletivo.

5.0.4. O candidato deverá conferir, **após o terceiro (3º) dia útil** da realização do pagamento, a confirmação de sua inscrição no Processo Seletivo, através de consulta na página do formulário de Inscrição (disponível no canto superior direito em "consulta rápida"), devendo informar para tal o RG e o nº de inscrição.

5.0.5. O nome dos candidatos, bem como o número de inscrição e a modalidade de concorrência (sistema de cotas) escolhidos serão divulgados no site do processo seletivo, **no dia 26 de abril de 2022**, na publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas.

5.0.6. Caso o candidato constate que a sua inscrição não foi confirmada ou não encontre o seu nome na listagem, deverá entrar em contato com a UFPel, **em até 03 dias da publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas**, para solicitar a inclusão de seu nome dentre os inscritos, devendo apresentar para tanto o comprovante ORIGINAL do pagamento da taxa e o boleto gerado, se o candidato não tiver sua solicitação de isenção aceita. Esta solicitação deverá ser realizada através de comunicação pela internet no site de Atendimento da UFPel (<https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php>), no Tópico de Ajuda: Processos Seletivos / Recursos.

5.0.7. **Não será enviado via correio ou e-mail nenhuma mensagem de confirmação de inscrição e/ou convocação para as provas.** O horário e local da realização das provas, serão disponibilizados e confirmados no site da CRA. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca destas informações para fins de justificativa de sua ausência.

5.1. O acompanhamento dessas publicações e os possíveis problemas de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para o dia da prova deverá, obrigatoriamente, preencher e enviar o [Formulário Digital de Atendimento Especial](#) durante o período de inscrições. Neste formulário deverá anexar boleto da taxa de inscrição e identificar a condição ou condições que justificam a solicitação, por exemplo, a necessidade de prova ampliada, sala térrea, tempo adicional, sala para amamentação, entre outros. Conforme a necessidade de atendimento especial:

6.1.1. Anexar atestado Médico Descritivo, preenchido e assinado por médico especialista, contendo na descrição clínica, o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que preencher o atestado e o nome completo do candidato e o número do seu documento de identidade, não podendo ter sido emitido em data superior a doze meses, que antecede a data de publicação deste edital; salvo em casos irreversíveis.

6.1.2. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá anexar ao Formulário cópia da certidão de nascimento da criança ou atestado com a data provável do parto e, na data do vestibular, deverá levar um acompanhante responsável, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

6.2. Não serão aceitas solicitações de atendimento especial via correio eletrônico (e-mail) ou fora do prazo de inscrições.

6.3. Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas para surdos, não precisam solicitar atendimento especial, no que se refere ao pedido de tradução em LIBRAS e tempo adicional (30 minutos).

6.4. O resultado das solicitações de atendimento especial será divulgado no dia 25 de abril de 2023, no site da CRA (<https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/> na opção: Edital 15/2023 - Letras Libras/Literatura Surda). É responsabilidade do candidato verificar se a solicitação foi aceita.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As provas ocorrerão dia **07 de maio de 2023, às 9 horas e 30 minutos**.

7.2. Os locais de realização das provas serão divulgados a partir do dia 28 de abril de 2023 no site do processo seletivo (<https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/> na opção: Edital 15/2023 - Letras Libras/Literatura Surda).

7.3. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas, com no mínimo trinta (30) minutos de antecedência. Os portões serão abertos às 9h e fechados, impreterivelmente, às 9h30. Nenhum candidato ingressará nos prédios de realização de prova após às 9h30.

7.4. O Processo Seletivo consistirá em uma **prova de Redação em Língua Portuguesa**, de caráter eliminatório e classificatório, a prova terá duração máxima de **2 horas e 30 minutos** (exceto para casos de Atendimento Especial, que poderão ter a ampliação do tempo em 30 minutos).

7.5. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, apresentar, no momento da realização das provas, o **documento de identidade oficial original (com foto) e em perfeito estado de conservação**, que ficará à disposição da fiscalização de provas, em local visível, durante toda a execução da prova. **O candidato que não apresentar documento de identidade original ao entrar na sala, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do processo seletivo.**

7.6. **NÃO serão aceitos documentos de identidade** como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados; ou documentos digitais apresentados eletronicamente.

7.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **quarenta e cinco (45) dias**; nessa ocasião será submetido à identificação especial, através de coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.8. O candidato deverá utilizar caneta esferográfica, na **cor azul ou preta fabricada em material transparente** e só poderá utilizar no momento da prova o estritamente necessário: caneta transparente, lápis (sem desenhos ou tabuada) e borracha.

7.9. Não será permitido utilizar relógios de qualquer tipo, telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, além de bonés, toucas, chapéus ou óculos escuros **junto ao corpo**, ainda que em bolsas, sacolas, mochilas e assemelhados após o início da prova, sob pena de ser eliminado do processo seletivo. Todos os aparelhos e materiais do candidato deverão estar acondicionados em embalagens fornecidas pela UFPel e colocadas embaixo da cadeira do candidato.

7.10. **Aparelhos celulares deverão ter suas baterias retiradas ou, não havendo a possibilidade, deverão ficar desabilitados. Nenhum equipamento eletrônico poderá emitir som**, sob pena de desclassificação imediata do candidato.

7.11. Para a devida verificação do subitem 7.9 será utilizado detector de metais. O candidato que se negar a submeter-se a essa verificação, será automaticamente eliminado.

7.12. **O candidato portador de prótese metálica, prótese auditiva ou marca-passo, caso não possa ser submetido à verificação no detector de metal, deverá informar à UFPel, via Formulário de Atendimento Especial, e apresentar atestado médico que explicita este impedimento.**

7.13. O candidato não poderá emprestar nenhum material durante a realização da prova.

7.14. A UFPel não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores trazidos pelos candidatos durante a prova.

7.15. **O candidato não deverá formular perguntas ao fiscal acerca da prova**, pois todas as instruções nela constarão. A leitura competente da prova e sua compreensão integram o processo seletivo.

7.16. Os candidatos que finalizarem a prova antes do tempo de uma hora (1h) após seu início, **NÃO** poderão sair da sala.

7.17. O candidato que, por uma razão imperiosa, necessitar sair da sala onde se realiza a prova, só poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal.

7.18. É de responsabilidade do candidato entregar ao fiscal da sua sala a folha de redação ao deixar em definitivo a sala de provas. A não entrega implica na sua exclusão do processo seletivo.

8. DA ESTRUTURAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS AVALIATIVOS

8.1. O processo seletivo será composto por uma prova de redação, a ser realizada presencialmente, no dia e horário determinado neste edital.

8.2. O candidato deverá desenvolver um texto dissertativo/argumentativo que possua de dezesseis (16) a trinta (30) linhas (contabilizando-se o título), com duração de **2 horas e 30 minutos**, incluindo-se nesse tempo as atividades relativas à distribuição das folhas de redação, às orientações que se fizerem necessárias e o preenchimento da folha de redação, à caneta.

8.3. O candidato inscrito para as vagas reservadas para surdos terá o tempo adicional de **30 minutos** para a realização da prova, em relação ao item anterior, totalizando **3 horas** de duração. O mesmo se aplica para os casos de aprovação de tempo adicional de pedidos de Atendimento Especial.

8.4. Para efeito de atribuição da nota, serão considerados os seguintes critérios, os quais poderão receber pontuação conforme descrito em cada item:

- a) Tema e Coletânea (**Pontuação: de 0 a 10**);
- b) Coerência (**Pontuação: de 0 a 10**);
- c) Tipo de texto (**Pontuação: de 0 a 10**);
- d) Modalidade (**Pontuação: de 0 a 10**);
- e) Coesão (**Pontuação: de 0 a 10**).

8.4.1. A redação deverá atender a proposta dentro dos limites estruturais do tipo de texto solicitado; não apresentar excertos da coletânea da proposta da redação; utilizar adequadamente os recursos coesivos existentes na língua de modo a apresentar progressão articulada das ideias apresentadas e; demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.

8.4.2. Será atribuída nota ZERO à redação que incorrer numa das seguintes situações:

- a) Apresentar menos de 16 linhas (incluindo o título);
- b) Fugir ao tema da prova de redação;
- c) Não obedecer à estrutura dissertativo-argumentativa;

- d) For escrita a lápis;
- e) Apresentar marcas, de qualquer natureza, que possa levar à identificação do candidato;
- f) Apresentar assinatura ou rubrica do candidato.
- g) Conter impróprios, desenhos e outras formas propositais de anulação ou parte do texto deliberadamente desconectado do tema proposto;
- h) Entregar folha de redação em branco, mesmo que haja texto escrito na folha de rascunho.

8.4.3. Para efeito de avaliação e de contagem do mínimo de linhas, **a cópia parcial dos textos motivadores acarretará a desconsideração do número de linhas copiadas**, valendo somente as que foram produzidas pelo autor do texto, pois eles foram apresentados apenas para despertar os conhecimentos sobre o tema.

8.4.4. O candidato deverá escrever sua redação com **letra legível**, para evitar dúvidas no momento da avaliação, pois redação com letra ilegível não poderá ser avaliada.

8.4.5. O que for escrito na parte externa à moldura da folha de resposta da redação não será avaliado, mas poderá ser considerado para fins de eliminação do candidato. Entende-se por moldura o espaço delimitado por quatro retas dispostas em formato retangular, em cujo interior se encontram as linhas destinadas para a redação.

8.5. A composição da nota da prova de redação se dará da seguinte maneira:

I - A redação será corrigida por 02 (dois) avaliadores, de forma independente (N1 e N2) [N1= avaliador 1; N2 = avaliador 2]. Cada avaliador atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos para cada um dos cinco (05) critérios, e a soma desses pontos comporá a nota total de cada avaliador, que poderá chegar a 50 (cinquenta) pontos;

II - Considera-se discrepância entre dois avaliadores se suas notas totais diferirem por mais de 25 (vinte e cinco) pontos;

III - Caso não haja discrepância, a nota final do candidato será a soma das notas totais atribuídas pelos dois corretores, totalizando o máximo de 100 pontos;

IV - Caso haja discrepância, haverá recurso de ofício (automático) e a redação será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor cuja nota será a definitiva. A nota final do candidato será a nota do terceiro corretor, multiplicada por dois, totalizando o máximo de 100 pontos.

8.6. A nota máxima da redação será de 100 (cem) pontos. O candidato deverá atingir a **média mínima de 10 pontos na redação**, para ser classificado.

8.7. A correção da redação dos candidatos surdos seguirá as orientações do Decreto Federal nº 5.626/2005 e da Lei de Libras (Lei Federal nº 10.436/2002), que consideram a Língua Portuguesa como segunda língua para pessoas surdas.

8.8. Serão classificados em ordem decrescente de pontuação, considerando a distribuição das vagas.

9. DA ELIMINAÇÃO DO VESTIBULAR

9.1. Será automaticamente considerado eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Não integralizar os procedimentos previstos no edital;
- b) Obter nota menor que 10 pontos na redação;
- c) Prestar informações incorretas, que visem fraudar o vestibular;
- d) Desrespeitar as normas deste edital.

10. COMPROVAÇÃO PARA INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS

10.1. Os candidatos aprovados para ingresso nas vagas reservadas (cotas) deverão cumprir os requisitos necessários para ingresso na modalidade de cota escolhida. Os procedimentos requeridos para comprovação da condição de cotista podem ser consultados nos itens 10, 11, 12 e 13 deste edital.

10.2. Até a divulgação do Resultado Final da Seleção que avalia o ingresso nas vagas reservadas, a matrícula do(a) candidato(a) terá caráter provisório.

10.3. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento sobre o caráter provisório da matrícula e/ou alegar constituição de direito líquido e certo em relação à matrícula com caráter provisório.

10.4. Fica assegurado ao(à) candidato(a) com matrícula provisória o acompanhamento das atividades acadêmicas até a divulgação do Resultado final do ingresso nas vagas reservadas.

10.5. **A matrícula definitiva do(a) candidato(a) ingressante nas vagas reservadas para candidatos surdos ocorrerá mediante apresentação de laudo médico que cite a sua condição de surdez. O laudo médico será enviado para o e-mail nai@ufpel.edu.br, entre os dias 12 a 16 de junho de 2023. Por fim, o laudo médico deverá ser entregue no formato física ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) na primeira semana de aula.**

11. DO INGRESSO NAS COTAS SOCIAIS

11.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de ingresso por renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, conforme Lei nº 12.711/2012, fica condicionada a comprovação da renda familiar por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

11.2. O CadÚnico é o meio EXCLUSIVO para a comprovação de renda dos candidatos selecionados para ingresso nas vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

11.3. Para a comprovação da renda familiar, deverá ser enviado o Comprovante de Inscrição ou a folha Resumo do CadÚnico para o e-mail cra.nmc@ufpel.edu.br, entre os dias 14 e 16 de junho de 2023.

11.4. O CadÚnico deve estar atualizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo. O documento deve apresentar de forma objetiva o rendimento familiar per capita em documento que deverá ser emitido na página eletrônica do Governo Federal, disponível em meucadunico.cidadania.gov.br e cadunico.dataprev.gov.br ou presencialmente nos órgãos públicos de atendimento do CadÚnico (Informações sobre: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/>).

11.5. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas nas letras a seguir:

- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome da mãe do candidato;
- e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- f) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio);
- g) Expressão “Cadastro atualizado: SIM”;
- h) Município/UF onde está cadastrado;
- i) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;

11.6. Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado.

11.7. O ingresso nas cotas sociais não garante acesso à política de Assistência Estudantil da UFPel. Para esse acesso o ingressante deverá passar por avaliação socioeconômica a ser realizada de acordo com critérios estabelecidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

11.8. Divulgação do resultado: O(a) candidato(a) terá acesso ao resultado preliminar, em até 5 (cinco) dias úteis, na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/> na opção: Edital 15/2023 - Letras Libras/Literatura Surda. Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado. O recurso deverá ser enviado para o e-mail cra.nmc@ufpel.edu.br

11.9. Homologação: A homologação da matrícula por cotas sociais será realizada após divulgação do resultado final publicado na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/> na opção: Edital 15/2023 - Letras Libras/Literatura Surda.

12. DO INGRESSO NAS COTAS ÉTNICO-RACIAIS

12.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas está condicionada à avaliação da sua autodeclaração étnico-racial, conforme Lei nº 12.711/2012, e terá caráter provisório até a divulgação dos resultados do procedimento de heteroidentificação realizado pelas bancas designadas pelo NUAAD (Comissão de Heteroidentificação). Ao(à) candidato(a) com matrícula provisória é assegurado o acompanhamento das atividades acadêmicas, até a publicação do resultado final da avaliação.

12.2. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão se submeter à banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD), cuja data, horário e local será informada através do e-mail cadastrado na inscrição. Essa banca é realizada exclusivamente de forma presencial.

12.3. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão encaminhar a documentação comprobatória ao e-mail nuaad@ufpel.edu.br para que seja avaliada por comissão designada pelo NUAAD para essa finalidade. O modelo do documento se encontra no ANEXO I deste edital.

12.4. Data e local da heteroidentificação: A banca de heteroidentificação para candidatos(as) negros(as) (pretos e pardos) será realizada exclusivamente de forma presencial, no dia 20 de junho de 2023, no turno da manhã.

12.5. Os(as) candidatos(as) impossibilitados de comparecer na data marcada poderão justificar ausência previamente e solicitar inclusão em banca de segunda chamada, cuja data será marcada pelo NUAAD. Essa justificativa deverá ser enviada por e-mail ao endereço nuaad@ufpel.edu.br.

12.6. O não comparecimento sem justificativa à banca de heteroidentificação acarretará na perda da vaga.

12.7. Procedimento de heteroidentificação: Heteroidentificação é a identificação por terceiros da condição autodeclarada. Este procedimento tem caráter sigiloso e personalíssimo, sendo realizada por banca de heteroidentificação designada pelo (NUAAD). diretamente com o(a) candidato(a). Assim, o(a) candidato(a) não poderá ser representado(a) por procurador.

12.8. Análise: A UFPel seguirá, para realização desse procedimento, no que diz respeito ao critério de análise, para identificação da condição autodeclarada de negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme Lei 12.711/12, os seguintes critérios:

I - Negro: de acordo com a Orientação Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o critério de avaliação da autodeclaração na condição de negro (preto ou pardo) será, tão somente, a análise dos aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à banca de heteroidentificação.

II - Indígena: trata-se da pessoa que se autodeclara indígena ou índio, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados pela análise de documento oficial comprobatório por comissão designada pelo NUAAD para essa finalidade.

12.9. Divulgação do resultado: O(a) candidato(a) terá acesso ao resultado preliminar, em até 5 (cinco) dias úteis, após o final do período das bancas de heteroidentificação. O resultado preliminar será divulgado na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/> na opção: Edital 15/2023 - Letras Libras/Literatura Surda.

12.10. Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado preliminar. O recurso deverá ser enviado em um único arquivo, em formato PDF, devidamente identificado, com nome, número de matrícula e curso ao email nuaad@ufpel.edu.br. Não serão aceitos recursos em outro formato ou enviados após o prazo estabelecido.

13. DO INGRESSO NAS COTAS PARA DEFICIENTES

13.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de cotas de candidatos com deficiência está condicionada a aprovação de seu laudo médico pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), conforme a Lei N°13.409/2016.

13.2. Data e local de envio do laudo médico: O laudo médico será enviado para o e-mail nai@ufpel.edu.br, entre os dias 12 a 16 de junho de 2023. O mesmo deverá ser entregue ao NAI na primeira semana de aula.

13.3. Análise: A análise será realizada com base na legislação vigente, de acordo com o Art. 8 da Portaria Normativa n° 09/2017.

13.4. Divulgação do resultado: O(a) candidato(a) terá acesso ao resultado preliminar, em até 5 (cinco) dias úteis, na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/> na opção: Edital 15/2023 - Letras Libras/Literatura Surda.

13.5. Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado. O recurso deverá ser enviado para o e-mail nai.ufpel.matriculas@gmail.com.

13.6. Homologação: A homologação da matrícula por cotas para deficiente será realizada após divulgação do resultado final publicado na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/> na opção: Edital 15/2023 - Letras Libras/Literatura Surda.

14. DA MATRÍCULA

14.1. Informações sobre matrículas dos aprovados constarão em Edital a ser publicado pela CRA (Coordenação de Registros Acadêmicos, da Pró Reitoria de Ensino), sendo disponibilizadas na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/> na opção: Edital 15/2023 - Letras Libras/Literatura Surda.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão analisados pela UFPel e, caso necessário, serão divulgadas normas complementares e avisos especiais.

15.2. Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente tiver usado documentos e/ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

15.3. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todas as informações deste processo seletivo, no site <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/> na opção: Edital 15/2023 - Letras Libras/Literatura Surda.

15.4. Em caso de dúvidas, entrar em contato pela internet no site de Atendimento da UFPel (<https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php>), no Tópico de Ajuda: Processos

16. **CRONOGRAMA**

Data	Evento
de 29 de março à 12 de abril de 2023	Período de inscrições
13 de abril de 2023	Data limite para pagamento da taxa de inscrição
de 29 de março à 10 de abril de 2023	Solicitação da isenção da taxa de inscrição
12 de abril de 2023	Resultado das isenções
de 29 de março à 12 de abril de 2023	Período de solicitação de Atendimento Especial
20 de abril de 2023	Resultado preliminar das inscrições homologadas
de 20 à 23 de abril de 2023	Recurso às inscrições não homologadas
26 de abril de 2023	Resultado final das inscrições homologadas
25 de abril de 2023	Resultado da solicitação de Atendimento Especial
A partir do dia 28 de abril de 2023	Local de prova por candidato
07 de maio de 2023	Realização da prova - Redação
A partir do dia 30 de maio de 2023	Divulgação do Resultado do processo seletivo
A partir do dia 06 de junho de 2023	Período de matrícula dos aprovados



Documento assinado eletronicamente por **LAIS BASSO, Chefe, Núcleo de Processos Seletivos**, em 24/03/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMILENI TESSMER, Coordenadora, Coordenação de Registros Acadêmicos**, em 24/03/2023, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 24/03/2023, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2090382** e o código CRC **505C5E60**.